

Programa

Plano de Ação

Empenho

Documento Hábil

Ordem de Pagamento

Plano de Ação > Detalhe

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Cliente

Dados Básicos Dados Orçamentários Relatório Gestão

Código do Plano de Ação *	Ano *	Modalidade de Transferência *	Programa
09032023-038531	2023	Especial	09032023
Beneficiário *	UF *		RR
01612681000101 - MUNICIPIO DE UIRAMUTA			
Banco *	Agência *	Conta *	Situação da Conta *
001 - Banco do Brasil	3797-4	8886-2	Conta Ativa
Emenda Parlamentar *	Valor de Custeio *	Valor de Investimento *	
202341430005-CHICO RODRIGUES	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	



Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

Políticas Públicas selecionadas

Tipo :

Ações :

- 15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana
- 15-Urbanismo / 452-Serviços Urbanos
- 15-Urbanismo / 453-Transportes Coletivos Urbanos
- 16-Habitação / 481-Habitação Rural
- 16-Habitação / 482-Habitação Urbana
- 17-Saneamento / 511-Saneamento Básico Rural
- 17-Saneamento / 512-Saneamento Básico Urbano
- 25-Energia / 754-Bicombustíveis
- 25-Energia / 753-Combustíveis Minerais
- 25-Energia / 751-Conservação de Energia
- 25-Energia / 752-Energia Elétrica

Programação Orçamentária ^

Programações Orçamentárias selecionadas

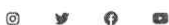
Descrição :

Ações :

1.700.3110.110.005

[Voltar](#)

REDES SOCIAIS



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



MEMO Nº 038/2023/SEMAD/PMU

Uiramutã/RR, 04 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4X4.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir despesa referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, ZERO KM, 2023/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, MEDIANTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Respeitosamente,

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 009/2023

Autorizo a solicitação acima.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EM. JAN




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</u>		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: <u>04.122.2100.2005.0000</u>		
ELEMENTO DE DESPESA: <u>4.4.90.52.00</u>	FONTE DE RECURSOS: <u>CONVÊNIO</u>	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, ZERO KM, 2023/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, MEDIANTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	UNID.	01

APLICAÇÃO: Destina-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	DATA: 04/12/2023
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL	 OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA Secretário Municipal de Administração Portaria Nº 009/2023

EMBRAN



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição ou a contratação de serviços objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, ZERO KM, 2023/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, MEDIANTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Tal solicitação tem por objetivo auxiliar na execução de ações da Câmara Municipal de Uiramutã, facilitando a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias da Câmara Ainda, há necessidade de movimentação dos parlamentares, em prol do interesse público, tendo em vista que não possui veículos suficiente para atender com satisfação as necessidades existentes / sendo insuficiente para quantidade de demanda da Câmara.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM - TURBODIESEL 4X4 AUTOMÁTICA, 2023/2024, AR COND, DIREÇÃO, ELÉTRICA, AIR BAG'S e ABS, 05 passageiros, reservatório de combustível 76L e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Fabricação Nacional.	Unid.	01

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2023.

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**

Programa de Trabalho: **04.122.2100.2005.0000 – Manutenção e Aquisição de Veículos**

Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

Tipo de Empenho: **Global.**

Fonte de Recursos: **Convênio**

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida para prestação de Serviços de publicação de atos administrativos.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor total máximo estimado pela SEMAD para prestação de serviço é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

Assinado

BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



6.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

7 - DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

7.1 - Para contratação do objeto, entendemos que deva ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei. Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação Profissional especializada ao objeto;
- b) Documentação pessoal;
- c) Habilitação Jurídica;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Qualificação econômico-financeira;
- f) Regularidade Fiscal;

7.3 - Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 - A Contratada, na execução do contrato, em juízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto.

9 - DA GARANTIA:

9.1 - O prazo de garantia do veículo não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

9.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o número apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Uiramutã, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9.4 - Se o veículo no período de garantia no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo de 40 (quarenta) dias corridos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o veículo conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.
- b) Fornecer o veículo 0km, com duas Chaves e certificados de registro com o licenciamento veicular CRLV em nome da prefeitura municipal de Uiramutã registrado no Detran da cidade de entrega e com os manuais do proprietário de manutenção e garantia.
- c) Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a prefeitura de Uiramutã no prazo máximo de cinco dias úteis.
- d) Substituir em um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, se o veículo apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências

Uiramutã

EN BRASO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

- e) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.
- f) A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no Estado de Roraima.
- g) O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Conforme o código de trânsito brasileiro seu regulamento e resoluções).

II - DA CONTRATANTE:

- a) Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega do veículo com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência.
- b) Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.
- c) Aplicar as penalidades quando cabível.
- d) Realizar o pagamento após a emissão da nota fiscal.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O veículo deverá ser entregue de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Administração da Secretaria Municipal de Administração e autorizada pelo Gabinete do Prefeito.

11.2 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão participante, com prazo de entrega até 90 (noventa) dias, contados a partir da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

11.3 - O veículo deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração participante deste processo e emissor do respectivo Instrumento Contratual.

11.4 - No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega do veículo, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

11.5 - A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

11.6 - É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto deste Termo, e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas, endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

11.7 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.8 - O **OBJETO** será recebido:

11.8.1 - **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.8.2 - **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

11.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias correntes após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de

Amador

BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Uiramutã/RR, e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

12.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações. Todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12.3 - Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4 - As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Uiramutã, através dos servidores nomeados por portaria, designada para este fim denominado de fiscais do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

13.2 - Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

13.3 - Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega.

13.4 - Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

14 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

Assinado eletronicamente

EMERGENCY



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

16.1 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Uiramutã/RR, 04 de dezembro de 2023.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal e Administração
Portaria n° 009/2023

FRANCIS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA QUANTITATIVA

Planilha quantitativa para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, ZERO KM, 2023/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, MEDIANTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM - TURBODIESEL 4X4 AUTOMÁTICA, 2023/2024, AR COND, DIREÇÃO, ÉLETRICA, AIR BAG'S e ABS, 05 passageiros, reservatório de combustível 76L e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Fabricação Nacional.	UNID.	01

Uiramutã-RR, 04 de dezembro de 2023.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria N° 009/2023

EMERSON



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Planilha estimativa de custos, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, ZERO KM, 2023/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, MEDIANTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM - TURBODIESEL 4X4 AUTOMÁTICA, 2023/2024, AR COND, DIREÇÃO, ÉLETRICA, AIR BAG'S e ABS, 05 passageiros, reservatório de combustível 76L e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Fabricação Nacional.	UNID.	01	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 350.000,00

O valor total estimado a ser pago pela Prefeitura Municipal é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Uiramutã-RR, 04 de dezembro de 2023.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 009/203

AMBRASO